

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A **Associação dos Municípios do Acre – AMAC**, realizará Dispensa Eletrônica no Portal Bll Compras, com critério de julgamento de **Menor Preço Global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para apresentação da proposta e documentação: 04/02/2026, às 12h a 09/02/2026, às 12h (horário local).

Referência de Horário: Horário de Rio Branco-AC

Registro de Preços: NÃO

Tipo de Julgamento: Menor preço global

Endereço Eletrônico para envio da proposta e documentação: <https://bll.org.br/>

Link do Edital: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Data da Sessão: 09/02/2026, às 12h (horário local)

Horário da Fase de Lances: 12h 01min às 15h 01min (horário local)

Referência de Horário: Local (Rio Branco – AC), 2h a menos que o horário de Brasília-DF.

1) OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Perícia Automotiva Independente para análise do motor do veículo Mitsubishi L200 Triton Outdoor GLX 2.4 D 4x4 MT, placa QWQ5J40, chassi 93XDJKL1TPCN64276, com emissão de Laudo Técnico circunstanciado antes da realização de qualquer reparo definitivo, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos:

1.2. A contratação será de um item, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Perícia Automotiva Independente para análise do motor do veículo Mitsubishi L200 Triton Outdoor GLX 2.4 D 4x4 MT, placa QWQ5J40, chassi 93XDJKL1TPCN64276, com emissão de Laudo Técnico circunstanciado antes da realização de qualquer reparo definitivo.	Unid.	1	2.500,00	2.500,00
VALOR TOTAL					2.500,00

1.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Em caso de divergência entre as descrições no Portal Bll Compras e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica – Bll Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.

2.1.2. Os fornecedores deverão anteder aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal Bll Compras, para acesso ao sistema e



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026**

operacionalização.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive de possíveis fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento do produto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026**

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco - AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026**

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e hora estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor global**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada, ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026**

documentos complementares, se necessário.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (retirar no caso de estimativa concomitantemente à seleção da proposta)

5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.6. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.7. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026**

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco - AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218



suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta

6.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. O **fornecedor enquadrado como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, **será firmado Termo de Contrato** ou emitido **instrumento equivalente (Ordem de Entrega/ e ou Serviços).**

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para este fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Ordem de Entrega (ou do instrumento equivalente) emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Ordem substitui o contrato, aplicando-se à relação de negócios, ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Aviso de Contratação Direta, seus anexos e o Processo Administrativo;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e no Processo Administrativo;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação está vinculado ao previsto no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



Associação dos Municípios do Acre

- 8.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.6. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.9;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a AMAC, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.
- 8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.10. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.11. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.12. Os danos que dela provierem para a AMAC;
- 8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco - AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



@amac.acre



amac.acre

Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218

Assinado por 3 pessoas: WILLIAM FERNANDES RODRIGUES, MARIA ANTONIA INACIO MORAIS e ALEXSANDRO DA CONCEIÇÃO BRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amacac.1doc.com.br/verificacao/0AF1-0F03-4A8C-30D8> e informe o código 0AF1-0F03-4A8C-30D8



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026**



os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160) 8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário local (Rio Branco/AC), inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da Sessão Pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Maiores esclarecimentos sobre a Dispensa Eletrônica serão prestados pelo endereço eletrônicos: licitacoes.amac@gmail.com.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco - AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218

Assinado por 3 pessoas: WILLIAM FERNANDES RODRIGUES, MARIA ANTONIA INACIO MORAIS e ALEXSANDRO DA CONCEIÇÃO BRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amacac.1doc.com.br/verificacao/0AF1-0F03-4A8C-30D8> e informe o código 0AF1-0F03-4A8C-30D8





**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026**



anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração que que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não emprega a menores de dezoito anos;
- 9.13.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;
- 9.13.6. ANEXO VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- 9.13.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Opção pelo Simples.

Rio Branco – AC, 04 de fevereiro de 2026.

Alexsandro da Conceição Braz
Agente de Contratação



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (inclusive Dívida Ativa) ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Técnica

- 3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços/fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente,

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026**

mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (ANEXO VI)

3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.1.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.1.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. Qualificação econômico-financeira

4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.5. O **fornecedor enquadrado como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, devendo apresentar Declaração (ANEXO VII).

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco - AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'a', da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação tem como objeto a prestação de **Serviços Técnicos Especializados de Perícia Automotiva Independente** para análise do motor do veículo Mitsubishi L200 Triton Outdoor GLX 2.4 D 4x4 MT, placa QWQ5J40, chassi 93XDJKL1TPCN64276, com emissão de Laudo Técnico circunstanciado antes da realização de qualquer reparo definitivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'b', da Lei nº 14.133/2021)

A necessidade desta contratação decorre da paralisação do veículo desde outubro de 2025, após apresentar problemas no motor. A concessionária AGRO NORTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LT apresentou um orçamento de reparo no valor de R\$ 88.490,12 (oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e doze centavos), considerado elevado e sem um relatório técnico detalhado que justifique o diagnóstico e os custos.

Conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar e Parecer Jurídico (Memorando 364/2025), a contratação de um perito técnico independente é indispensável para:

- Assegurar a conformidade legal e o bom uso dos recursos públicos, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e probidade administrativa (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).
- Obter um diagnóstico técnico imparcial sobre as causas do defeito e a real necessidade das peças e serviços orçados, protegendo o erário contra gastos indevidos.
- Salvaguardar provas e elementos para eventual instauração de Processo Administrativo de Sindicância Investigativa para apuração de responsabilidades, conforme Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- Subsidiar a decisão da AMAC sobre a manutenção do veículo, conciliando a urgência da reparação com a necessidade de transparência e controle na aplicação dos recursos públicos.

A falta de relatório técnico detalhado por parte da concessionária reforça a inviabilidade de prosseguir com o reparo sem uma avaliação externa independente, tornando esta contratação essencial e inadiável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, 'c', da Lei nº 14.133/2021)

A solução a ser contratada envolve a prestação de serviços de perícia técnica que compreendem as seguintes etapas e entregáveis:

3.1. Vistoria Técnica Pré-Reparo:

- Realização de vistoria detalhada no motor do veículo, já aberto, que se encontra nas dependências da concessionária AGRO NORTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LT.
- Análise minuciosa de todos os componentes do motor (bloco, cabeçote, virabrequim, bielas, pistões, válvulas, sistema de lubrificação, sistema de arrefecimento, sistema de distribuição, etc.) para identificar a extensão dos danos e suas possíveis causas.
- Coleta de dados e informações relevantes sobre o estado de conservação do motor e qualquer elemento que possa auxiliar na identificação da origem do problema.

3.2. Documentação e Evidências:

- Registro fotográfico e/ou filmagem detalhada de todas as etapas da vistoria, do estado das peças e componentes danificados, e de quaisquer outros elementos visuais relevantes para o laudo.

- II. As imagens e vídeos deverão ser de alta resolução e devidamente identificadas e datadas.

3.3. Elaboração de Laudo Técnico Circunstanciado:

- I. Emissão de Laudo Técnico completo e conclusivo, contendo, no mínimo:
- a) Identificação do veículo (marca, modelo, placa, chassi, ano).
 - b) Descrição dos serviços realizados para a vistoria.
 - c) Diagnóstico técnico sobre a avaria no motor.
 - d) Análise das prováveis causas do defeito (ex: falha de material, uso inadequado, falta de manutenção, contaminação de fluidos, condições ambientais excepcionais, etc.).
 - e) Avaliação detalhada da condição de cada peça e componente, indicando quais podem ser recuperados e quais necessitam, de fato, de substituição.
 - f) Análise crítica do Orçamento Nº 37076 (datado de 14/11/2025) da AGRO NORTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LT, verificando a pertinência dos itens orçados e a compatibilidade dos preços com o mercado.
 - g) Conclusão técnica objetiva e fundamentada, com recomendações para a AMAC sobre os procedimentos a serem adotados para o reparo.

3.4. Ciclo de Vida do Objeto

O serviço prestado pelo perito independente, culminando com o Laudo Técnico, representa a fase de análise e embasamento técnico que precede a decisão sobre o reparo e a futura operação do veículo. O laudo tem a finalidade de garantir que as decisões sobre o reparo e os custos associados sejam as mais vantajosas e justificadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Requisitos de Qualificação Técnica:

- I. O Contratado deverá demonstrar **notória especialização** (Art. 6º, XIX, da Lei nº 14.133/2021) e experiência comprovada na área de mecânica automotiva, com ênfase em motores diesel de veículos utilitários e 4x4.
- II. A qualificação técnica do profissional ou da equipe deverá ser comprovada por meio de:
- a) Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a execução de serviços de perícia automotiva similares (Art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021).
 - b) Currículo profissional do(s) perito(s) que realizará(ão) o serviço, evidenciando formação acadêmica e experiência relevante (Art. 67, I e III, da Lei nº 14.133/2021).
 - c) Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou órgão de classe equivalente, se aplicável, do(s) profissional(is) responsável(is) pela perícia (Art. 67, V, da Lei nº 14.133/2021).
 - d) Atestado de independência e inexistência de vínculo técnico, comercial, econômico ou financeiro com a concessionária AGRO NORTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LT ou fabricante do veículo.

4.2. Requisitos de Habilitação:

O Contratado deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 (Art. 62, 66, 67, 68 e 69).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'e', da Lei nº 14.133/2021)

5.1. **Local da Execução:** A perícia será realizada nas instalações da concessionária AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., localizada em Rio Branco/AC. Alternativamente, caso o veículo não se encontre mais nas dependências da concessionária, a perícia ocorrerá no local em que o veículo estiver situado dentro da cidade de Rio Branco/AC.

5.2. **Acesso e Apoio:** A AMAC providenciará o acesso do perito ao veículo e aos documentos pertinentes (Memorando 364/2025, Parecer Jurídico, Orçamento da concessionária, histórico de

manutenção do veículo, se disponível) e indicará um servidor para acompanhar a vistoria, fornecendo o apoio necessário e os esclarecimentos que se fizerem necessários.

5.3. Prazo de Execução: O prazo máximo para a realização da perícia e entrega do Laudo Técnico completo e assinado é de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, considerando a urgência da demanda.

5.4. Entrega dos Resultados: O Laudo Técnico final deverá ser entregue em 1 (uma) via física original e em formato digital (.pdf), assinado pelo perito responsável, no prazo estabelecido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, 'f', da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Fiscalização:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, funcionários da AMAC designados formalmente, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Atribuições do Fiscal do Contrato:

- Acompanhar a realização da vistoria técnica.
- Verificar o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Atestar a conformidade do Laudo Técnico entregue com as especificações exigidas.
- Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.
- Comunicar à autoridade superior qualquer situação que demande decisão ou providência que exceda sua competência.

6.3. Comunicação:

Qualquer comunicação entre o Contratado e a AMAC referente à execução do contrato deverá ser formalizada por escrito.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Medição: O serviço será considerado medido e concluído após a entrega e aceitação definitiva do Laudo Técnico pela AMAC, que atestará o cumprimento integral do objeto contratado e das condições deste Termo de Referência.

7.2. Pagamento: O pagamento será realizado em parcela única, após a aceitação definitiva do Laudo Técnico e a apresentação da respectiva nota fiscal/recibo de prestação de serviços, no prazo estabelecido no contrato, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do Contratado, conforme Art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Modalidade: A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação Eletrônica**, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Critério de Julgamento: A seleção do fornecedor dar-se-á pela proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a qualificação técnica, o preço e a capacidade de atendimento ao prazo estipulado.

8.3. Processo de Seleção: Será realizada uma pesquisa de mercado com, no mínimo, 3 (três) profissionais ou empresas especializadas para a obtenção de propostas, conforme Art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, 'i' e 'j', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Estimativa de Valor: O valor estimado para a contratação foi definido com base na pesquisa de mercado a ser realizada, conforme Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se os parâmetros de preços praticados por profissionais ou empresas com a qualificação técnica exigida.

O detalhamento da estimativa de preços, incluindo memórias de cálculo e documentos de suporte, são partes do Processo Administrativo e o resumo encontra-se apresentado abaixo:

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



Associação dos Municípios do Acre

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MÉDIA DE PREÇOS	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de Perito Técnico Independente para realização de perícia pré-reparo no motor do veículo Mitsubishi L200 Triton Outdoor GLX 2.4 D 4x4 MT, Placa QWQ5J40, Chassi 93XDJKL1TPCN64276. Conforme Termo de Referência.	Unid	1	2.500,00	2.500,00
TOTAL					2.500,00

9.2. Adequação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação possui previsão orçamentária prevista no Orçamento 2026; Elemento de Despesa 3.1.2.1.01.012 – Outros Serv. Técnicos Especializados – PJ; Fonte de Recursos: Subvenções Municipais, sendo compatível com a disponibilidade de créditos para o exercício financeiro corrente, conforme Art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Rio Branco, 27 de janeiro de 2026.

MARIA ANTÔNIA INÁCIO MORAIS
Chefe do Departamento Administrativo

WILLIAM FERNANDES RODRIGUES
Diretor Executivo

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco - AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



@amac.acre



amac.acre

Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218

Assinado por 3 pessoas: WILLIAM FERNANDES RODRIGUES, MARIA ANTONIA INACIO MORAIS e ALEXSANDRO DA CONCEIÇÃO BRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amacac.1doc.com.br/verificacao/0AF1-0F03-4A8C-30D8> e informe o código 0AF1-0F03-4A8C-30D8



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado da licitante)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

DECLARAÇÃO

A (identificação da licitante) com sede na , (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram nos documentos de Habilitação, para participação na Dispensa Eletrônica nº/2025, da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ACRE – AMAC, em Rio Branco, Estado do Acre.

Local e data

(assinatura)

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco - AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 16 ANOS DE IDADE
– LEI Nº 9.854/99**
(colocar em papel timbrado da licitante)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

DECLARAÇÃO

A (identificação da licitante) com sede na , (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no Dispensa Eletrônica nº/2025, da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ACRE – AMAC, em Rio Branco, Estado do Acre.

Local e data

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(colocar em papel timbrado da licitante)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

Empresa: _____ CNPJ: _____

Optante pelo Simples? SIM () NÃO ()

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP

Endereço: _____ Telefone: _____

E- mail: _____

Conta: _____ Agência: _____ Banco: _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

CPF: _____ RG: _____ Celular: _____

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Perícia Automotiva Independente para análise do motor do veículo Mitsubishi L200 Triton Outdoor GLX 2.4 D 4x4 MT, placa QWQ5J40, chassi 93XDJKL1TPCN64276, com emissão de Laudo Técnico circunstanciado antes da realização de qualquer reparo definitivo, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1					

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações entre outros. Declaramos que atendermos todas exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Cidade – UF, __ de _____ de 202__.

Nome, Assinatura e carimbo de quem assina

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(colocar em papel timbrado da licitante)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/202__
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/202__

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **____NOME DA EMPRESA____**, empresa estabelecida na cidade de _____ - __, sito a Rua/Tv/Estrada _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, forneceu produtos compatíveis com o objeto da Dispensa de Licitação nº ____/202__. Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade – UF, __ de _____ de 202__.

[assinatura e nome do responsável da empresa emitente]
CNPJ nº

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco - AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
(Anexo I da Instrução Normativa SRF nº 459, 18 de outubro de 2004)

À
Associação dos Municípios do Acre - AMAC

(____Nome da empresa____), com sede (____endereço completo____), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Ministério Público do Estado do Paraná, para fins de não incidência na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 30 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Responsável

Sede da AMAC

Rua Isaura Parente, 2.931 Conj. Tangará - Rio Branco - AC
CEP: 69.915-000 - Telefone - (68) 2102-2777
E-mail: amac@amac.com.br - www.amac.com.br



Escritório em Brasília

SCN Q-1 Bloco E, Sala 905 - Brasília - DF - CEP: 70.711-903
Edifício Central Park - Telefone: (61) 3326-6242 / 3326-2218





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0AF1-0F03-4A8C-30D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLIAM FERNANDES RODRIGUES (CPF 017.XXX.XXX-79) em 04/02/2026 12:10:49 GMT-05:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA ANTONIA INACIO MORAIS (CPF 215.XXX.XXX-20) em 04/02/2026 14:05:09 GMT-05:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALEXSANDRO DA CONCEIÇÃO BRAZ (CPF 478.XXX.XXX-34) em 04/02/2026 14:32:02 GMT-05:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://amacac.1doc.com.br/verificacao/0AF1-0F03-4A8C-30D8>